



RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Renovação da Licença de Instalação (RLI)

Nº 012/2020

VALIDADE: 04/08/2021

A Autarquia de Urbanização e Meio Ambiente de Caruaru – URB, com fundamento no artigo 23, inciso VI da Constituição Federal, Lei Federal Nº 6.938/1981, que estabelece a Política Nacional de Meio Ambiente, os artigos 8º e 30º da Lei Estadual Nº 12.916/2005, resoluções do CONAMA, em especial o artigo 6º da Resolução Nº 237/1997, a Lei Municipal Nº 5.058/2010, alterada pela Lei Municipal Nº 5.160/2011, que dispõe sobre o licenciamento e infrações ambientais no Município de Caruaru e dá outras providências, a Lei Municipal Nº 5.843/2017 e ainda considerando parecer técnico constante dos Autos Processuais Nº 0979/2020, URB/RLI-012, expede a presente **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, ao Empreendimento infra identificado, para execução das obras com **Convênio de Cooperação Técnica PSA IPOJUCA Nº 02/2015** sob as condições abaixo relacionadas, cujo descumprimento implicará em falta de natureza grave, acarretando a suspensão automática da presente licença.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E EMPREENDIMENTO	
Nome do Empreendedor:	SECRETARIA EXECUTIVA DE RECURSOS HÍDRICOS – SERH/PE - SEINFRA
CPF/CNPJ:	32.535.558/0001-68
Endereço do Empreendedor:	Av. Cruz Cabugá, Nº 1111, Bairro Santo Amaro, Recife-PE.
Endereço do Empreendimento:	Terreno Urbano, com área total de 6,65ha, compreendida por 02 áreas divididas pelo curso do Rio Ipojuca, denominadas de Faixas Norte (com área de 15.881,09 m² e perímetro de 643,67 m) e Sul (com área de 50.678,397 m² e perímetro de 2.099,09m), descritas no anexo desta licença.
Características do empreendimento:	O projeto enquadra-se na Tipologia de Empreendimentos Imobiliários, Código da Lei Municipal Nº 5.058/2010, alterada pela Lei Municipal Nº 5.160/2011, cujo objetivo consiste na implantação de um Parque Ambiental Urbano, denominado Janelas para o Rio, com área total de 66.559,48 m² ou 6,65 ha , conforme documentos apresentados.
OBSERVAÇÕES	

1. No caso de haver trabalho de terraplenagem, o empreendedor deverá solicitar uma Autorização Ambiental;
2. Caso haja necessidade de supressão vegetal nativa, solicitar autorização específica neste órgão licenciador;
3. O empreendedor deverá implantar o empreendimento, na área pleiteada, conforme as informações apresentadas ao Órgão Ambiental Municipal, devendo qualquer modificação ser comunicada para prévia análise e aprovação por este Órgão;
4. Fica terminantemente proibido vedar, aterrar ou impedir de alguma forma a passagem natural dos cursos de água naturais perenes ou intermitentes na área da propriedade;
5. O material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser originário de fornecedores devidamente licenciados;
6. O canteiro de obras deverá ser implantado, observando cuidados especiais para destinação dos efluentes produzidos, sendo proibido o lançamento superficial no solo;
7. Manter sempre úmidos os caminhos e desvios, de modo a se evitar o levantamento de poeira, principalmente nas áreas próximas às habitações;
8. Na eventualidade da necessidade de realocação de rede de serviço (rede elétrica, rede de telefonia, adutoras, etc.), solicitar pronunciamento dos responsáveis pela sua operação e manutenção antes da execução dos serviços;
9. Havendo alterações nos atos constitutivos, ou em relação aos projetos o empreendedor deverá apresentar, imediatamente, cópia da mesma ao Departamento de LICENCIAMENTO AMBIENTAL, sob



- pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento;
10. O empreendedor será responsável civil, penal e administrativamente pelos danos causados à vida, à saúde, ao Meio Ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer parte da presente atividade, devendo comunicar de imediato a este departamento qualquer acidente que venha comprometer a qualidade do meio ambiente;
 11. Tomar conhecimento das exigências emitidas nesta licença;
 12. A presente licença tem validade de 01 (um) ano, devendo a sua renovação ser solicitada ao Departamento de Licenciamento Ambiental da URB/Caruaru, caso necessário, 60 (sessenta) dias corridos antes do seu vencimento;
 13. A concessão da presente licença não impedirá que o Departamento de Licenciamento Ambiental da URB/Caruaru venha a exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente.

Caruaru, 04 de Agosto de 2020.
Atenciosamente,


Francisco Batista
Presidente
URB Caruaru


Isadora Barreto
Coordenadora do Licenciamento Ambiental
URB Caruaru



ANEXO

DESCRIÇÃO DO ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	
Endereço do Empreendimento:	Terreno urbano com área total de 6,65ha, compreendida por 02 áreas divididas pelo curso do Rio Ipojuca, denominadas de FAIXAS NORTE E SUL. FAIXA NORTE - com área de 15.881,09 m² e perímetro de 643,67 m, com a seguinte limitação e confrontação, inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N(Y)9083263.121 e E(X)174773.28, situado no limite com, o CRAS deste, segue com azimuth de 81°29' 47"e distância de 027m, confrontando neste trecho com o CRAS, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)9083267.097 e E(X)174799.873; deste, segue com azimuth de 168°34' 39"e distância de 015m, confrontando neste trecho com a ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR ALTAIR NUNES PORTO FILHO, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)9083252.115 e E(X)174802.9; deste, segue com azimuth de 77°50' 32"e distância de 081m, confrontando neste trecho com a ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR ALTAIR NUNES PORTO FILHO, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)9083269.113 e E(X)174881.801; deste, segue com azimuth de 168°41' 48"e distância de 019m, confrontando neste trecho com a ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR ALTAIR NUNES PORTO FILHO, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)9083250.927 e E(X)174885.436; deste, segue com azimuth de 78°36' 31"e distância de 069m, confrontando neste trecho com a ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR ALTAIR NUNES PORTO FILHO, até o vértice P6, de coordenadas N(Y)9083264.576 e E(X)174953.18; deste, segue com azimuth de 157°00' 32"e distância de 041m, confrontando neste trecho com a EDIFICAÇÃO EXISTENTE, até o vértice P7, de coordenadas N(Y)9083226.444 e E(X)174969.359; deste, segue com azimuth de 157°43' 30"e distância de 016m, confrontando neste trecho com a EDIFICAÇÃO EXISTENTE, até o vértice P8, de coordenadas N(Y)9083211.562 e E(X)174975.455; deste, segue com azimuth de 257°55' 58"e distância de 055m, confrontando neste trecho com o RIO IPOJUCA, até o vértice P9, de coordenadas N(Y)9083200.095 e E(X)174921.817; deste, segue com azimuth de 253°39' 08"e distância de 047m, confrontando neste trecho com o RIO IPOJUCA, até o vértice P10, de coordenadas N(Y)9083186.981 e E(X)174877.109; deste, segue com azimuth de 250°32' 10"e distância de 018m, confrontando neste trecho com o RIO IPOJUCA, até o vértice P11, de coordenadas N(Y)9083181.084 e E(X)174860.423; deste, segue com azimuth de 238°56' 53"e distância de 014m, confrontando neste trecho com o RIO IPOJUCA, até o vértice P12, de coordenadas N(Y)9083174.007 e E(X)174848.669; deste, segue com azimuth



de 224°54' 29"e distância de 056m, confrontando neste trecho com o RIO IPOJUCA, até o vértice P13, de coordenadas N(Y)9083134.636 e E(X)174809.424; deste, segue com azimute de 220°02' 48"e distância de 033m, confrontando neste trecho com o RIO IPOJUCA, até o vértice P14, de coordenadas N(Y)9083109.547 e E(X)174788.337; deste, segue com azimute de 353°56' 04"e distância de 056m, confrontando neste trecho com a EDIFICAÇÃO EXISTENTE, até o vértice P15, de coordenadas N(Y)9083165.107 e E(X)174782.433; deste, segue com azimute de 354°34' 41"e distância de 082m, confrontando neste trecho com a EDIFICAÇÃO EXISTENTE, até o vértice P16, de coordenadas N(Y)9083246.452 e E(X)174774.712; deste, segue com azimute de 355°05' 24"e distância de 017m, confrontando neste trecho com a EDIFICAÇÃO EXISTENTE, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)9083263.121 e E(X)174773.28; deste, segue com azimute de 181°06' 08", chegando ao ponto inicial da descrição deste perímetro. **FAIXA SUL** - com área de 50.678,397 m² e perímetro de 2.099,09m, com a seguinte limitação e confrontação, inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N(Y)9083225.872 e E(X)175155.82, situado no limite com, o RIO IPOJUCA deste, segue com azimute de 109°43' 07"e distância de 109m, confrontando neste trecho com o RIO IPOJUCA, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)9083189.218 e E(X)175258.086; deste, segue com azimute de 137°45' 02"e distância de 041m, confrontando neste trecho com o RIO IPOJUCA, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)9083158.72 e E(X)175285.788; deste, segue com azimute de 129°26' 45"e distância de 023m, confrontando neste trecho com o RIO IPOJUCA, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)9083144.321 e E(X)175303.289; deste, segue com azimute de 136°34' 23"e distância de 053m, confrontando neste trecho com o RIO IPOJUCA, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)9083105.784 e E(X)175339.766; deste, segue com azimute de 244°38' 49"e distância de 024m, confrontando neste trecho com o TERRENO DA COMPESA, até o vértice P6, de coordenadas N(Y)9083095.437 e E(X)175317.929; deste, segue com azimute de 245°25' 26"e distância de 034m, confrontando neste trecho com o TERRENO DA COMPESA, até o vértice P7, de coordenadas N(Y)9083081.256 e E(X)175286.921; deste, segue com azimute de 327°16' 59"e distância de 064m, confrontando neste trecho com a RUA PROJETADA 03, até o vértice P8, de coordenadas N(Y)9083134.901 e E(X)175252.459; deste, segue com azimute de 248°04' 30"e distância de 083m, confrontando neste trecho com a RUA PROJETADA 01, até o vértice P9, de coordenadas N(Y)9083103.767 e E(X)175175.108; deste, segue com azimute de 248°06' 06"e distância de 017m, confrontando neste trecho com a RUA PROJETADA 02, até o vértice P10, de coordenadas N(Y)9083097.332 e E(X)175159.099; deste, segue com azimute de 354°48' 46"e distância de 041m, confrontando neste trecho com a EDIFICAÇÃO EXISTENTE, até o vértice P11, de



coordenadas N(Y)9083138.552 e E(X)175155.357; deste, segue com azimute de 254°49' 08" e distância de 041m, confrontando neste trecho com a EDIFICAÇÃO EXISTENTE, até o vértice P12, de coordenadas N(Y)9083127.785 e E(X)175115.676; deste, segue com azimute de 342°02' 42" e distância de 051m, confrontando neste trecho com a AVENIDA - V1, até o vértice P13, de coordenadas N(Y)9083176.219 e E(X)175099.981; deste, segue com azimute de 252°37' 04" e distância de 121m, confrontando neste trecho com a RUA PROJETADA, até o vértice P14, de coordenadas N(Y)9083140.11 e E(X)174984.632; deste, segue com azimute de 251°06' 22" e distância de 102m, confrontando neste trecho com a RUA PROJETADA, até o vértice P15, de coordenadas N(Y)9083107.223 e E(X)174888.544; deste, segue com azimute de 247°02' 05" e distância de 010m, confrontando neste trecho com a RUA PROJETADA, até o vértice P16, de coordenadas N(Y)9083103.374 e E(X)174879.461; deste, segue com azimute de 238°13' 60" e distância de 019m, confrontando neste trecho com a RUA PROJETADA, até o vértice P17, de coordenadas N(Y)9083093.407 e E(X)174863.365; deste, segue com azimute de 233°13' 20" e distância de 026m, confrontando neste trecho com a RUA PROJETADA, até o vértice P18, de coordenadas N(Y)9083077.907 e E(X)174842.629; deste, segue com azimute de 233°14' 11" e distância de 053m, confrontando neste trecho com a RUA PROJETADA, até o vértice P19, de coordenadas N(Y)9083046.134 e E(X)174800.101; deste, segue com azimute de 232°43' 48" e distância de 034m, confrontando neste trecho com a RUA PROJETADA, até o vértice P20, de coordenadas N(Y)9083025.291 e E(X)174772.711; deste, segue com azimute de 230°49' 11" e distância de 052m, confrontando neste trecho com a RUA PROJETADA, até o vértice P21, de coordenadas N(Y)9082992.746 e E(X)174732.779; deste, segue com azimute de 229°23' 31" e distância de 035m, confrontando neste trecho com a RUA PROJETADA, até o vértice P22, de coordenadas N(Y)9082969.643 e E(X)174705.832; deste, segue com azimute de 220°35' 46" e distância de 006m, confrontando neste trecho com a RUA PROJETADA, até o vértice P23, de coordenadas N(Y)9082965.07 e E(X)174701.913; deste, segue com azimute de 178°30' 55" e distância de 003m, confrontando neste trecho com a RUA PROJETADA, até o vértice P24, de coordenadas N(Y)9082962.215 e E(X)174701.987; deste, segue com azimute de 161°54' 37" e distância de 024m, confrontando neste trecho com a RUA MANUEL LOURENÇO DOS SANTOS, até o vértice P25, de coordenadas N(Y)9082939.87 e E(X)174709.286; deste, segue com azimute de 162°34' 19" e distância de 029m, confrontando neste trecho com a RUA MANUEL LOURENÇO DOS SANTOS, até o vértice P26, de coordenadas N(Y)9082912.602 e E(X)174717.846; deste, segue com azimute de 252°41' 55" e distância de 103m, confrontando neste trecho com a ÁREA DESTINADA A ESCOLA, até o vértice P27, de coordenadas



N(Y)9082881.822 e E(X)174619.031; deste, segue com azimute de 197°12' 52"e distância de 029m, confrontando neste trecho com a ÁREA DESTINADA A ESCOLA, até o vértice P28, de coordenadas N(Y)9082853.774 e E(X)174610.341; deste, segue com azimute de 249°11' 15"e distância de 051m, até o vértice P29, confrontando neste trecho com a RUA ALFERES JORGE, até o vértice P30, de coordenadas N(Y)9082818.109 e E(X)174562.75; deste, segue com azimute de 258°26' 50"e distância de 006m, confrontando neste trecho com a RUA ALFERES JORGE, até o vértice P31, de coordenadas N(Y)9082816.849 e E(X)174556.586; deste, segue com azimute de 6°33' 18"e distância de 049m, confrontando neste trecho com a ÁREA DESTINADA A LOTES, até o vértice P32, de coordenadas N(Y)9082865.21 e E(X)174562.143; deste, segue com azimute de 40°07' 22"e distância de 076m, confrontando neste trecho com o RIO IPOJUCA, até o vértice P33, de coordenadas N(Y)9082923.026 e E(X)174610.868; deste, segue com azimute de 51°01' 15"e distância de 014m, confrontando neste trecho com o RIO IPOJUCA, até o vértice P34, de coordenadas N(Y)9082931.787 e E(X)174621.695; deste, segue com azimute de 35°57' 21"e distância de 013m, confrontando neste trecho com o RIO IPOJUCA, até o vértice P35, de coordenadas N(Y)9082941.957 e E(X)174629.072; deste, segue com azimute de 28°12' 11"e distância de 064m, confrontando neste trecho com o RIO IPOJUCA, até o vértice P36, de coordenadas N(Y)9082998.241 e E(X)174659.255; deste, segue com azimute de 35°49' 51"e distância de 025m, confrontando neste trecho com o RIO IPOJUCA, até o vértice P37, de coordenadas N(Y)9083018.654 e E(X)174673.994; deste, segue com azimute de 80°57' 50"e distância de 020m, confrontando neste trecho com o RIO IPOJUCA, até o vértice P38, de coordenadas N(Y)9083021.796 e E(X)174693.751; deste, segue com azimute de 89°20' 51"e distância de 021m, confrontando neste trecho com o RIO IPOJUCA, até o vértice P39, de coordenadas N(Y)9083022.038 e E(X)174714.996; deste, segue com azimute de 73°51' 20"e distância de 022m, confrontando neste trecho com o RIO IPOJUCA, até o vértice P40, de coordenadas N(Y)9083028.108 e E(X)174735.965; deste, segue com azimute de 80°35' 44"e distância de 015m, confrontando neste trecho com o RIO IPOJUCA, até o vértice P41, de coordenadas N(Y)9083030.554 e E(X)174750.733; deste, segue com azimute de 53°01' 57"e distância de 012m, confrontando neste trecho com o RIO IPOJUCA, até o vértice P42, de coordenadas N(Y)9083037.821 e E(X)174760.388; deste, segue com azimute de 24°01' 36"e distância de 019m, confrontando neste trecho com o RIO IPOJUCA, até o vértice P43, de coordenadas N(Y)9083055.446 e E(X)174768.245; deste, segue com azimute de 16°36' 26"e distância de 007m, confrontando neste trecho com o RIO IPOJUCA, até o vértice P44, de coordenadas



N(Y)9083061.84 e E(X)174770.152; deste, segue com azimute de 51°09' 07" e distância de 042m, confrontando neste trecho com o RIO IPOJUCA, até o vértice P45, de coordenadas N(Y)9083087.952 e E(X)174802.573; deste, segue com azimute de 27°44' 40" e distância de 009m, confrontando neste trecho com o RIO IPOJUCA, até o vértice P46, de coordenadas N(Y)9083095.509 e E(X)174806.548; deste, segue com azimute de 37°57' 59" e distância de 019m, confrontando neste trecho com o RIO IPOJUCA, até o vértice P47, de coordenadas N(Y)9083110.282 e E(X)174818.076; deste, segue com azimute de 45°07' 46" e distância de 023m, confrontando neste trecho com o RIO IPOJUCA, até o vértice P48, de coordenadas N(Y)9083126.386 e E(X)174834.253; deste, segue com azimute de 49°46' 19" e distância de 008m, confrontando neste trecho com o RIO IPOJUCA, até o vértice P49, de coordenadas N(Y)9083131.793 e E(X)174840.645; deste, segue com azimute de 25°49' 55" e distância de 017m, confrontando neste trecho com o RIO IPOJUCA, até o vértice P50, de coordenadas N(Y)9083147.337 e E(X)174848.17; deste, segue com azimute de 36°26' 15" e distância de 022m, confrontando neste trecho com o RIO IPOJUCA, até o vértice P51, de coordenadas N(Y)9083164.817 e E(X)174861.075; deste, segue com azimute de 66°34' 12" e distância de 023m, confrontando neste trecho com o RIO IPOJUCA, até o vértice P52, de coordenadas N(Y)9083174.045 e E(X)174882.369; deste, segue com azimute de 73°55' 35" e distância de 035m, confrontando neste trecho com o RIO IPOJUCA, até o vértice P53, de coordenadas N(Y)9083183.635 e E(X)174915.652; deste, segue com azimute de 79°38' 44" e distância de 039m, confrontando neste trecho com o RIO IPOJUCA, até o vértice P54, de coordenadas N(Y)9083190.643 e E(X)174954.007; deste, segue com azimute de 82°21' 46" e distância de 023m, confrontando neste trecho com o RIO IPOJUCA, até o vértice P55, de coordenadas N(Y)9083193.68 e E(X)174976.656; deste, segue com azimute de 85°59' 29" e distância de 026m, confrontando neste trecho com o RIO IPOJUCA, até o vértice P56, de coordenadas N(Y)9083195.49 e E(X)175002.484; deste, segue com azimute de 77°07' 48" e distância de 050m, confrontando neste trecho com o RIO IPOJUCA, até o vértice P57, de coordenadas N(Y)9083206.713 e E(X)175051.604; deste, segue com azimute de 73°46' 22" e distância de 046m, confrontando neste trecho com o RIO IPOJUCA, até o vértice P58, de coordenadas N(Y)9083219.664 e E(X)175096.103; deste, segue com azimute de 84°03' 54" e distância de 060m, confrontando neste trecho com o RIO IPOJUCA, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)9083225.872 e E(X)175155.82; deste, segue com azimute de 181°06' 17", chegando ao ponto inicial da descrição deste perímetro.

